

## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE

CONCORRÊNCIA Nº 2025.05.14.1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A FINALIDADE DE APOIAR A REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO, DA LEI DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E DO CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS JUNTO À COMISSÃO TÉCNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, NOS TERMOS PRECONIZADOS PELA LEI FEDERAL Nº 10.257/2001 (ESTATUTO DA CIDADE).

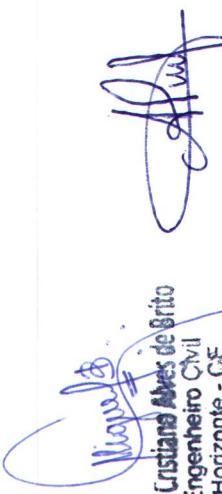
DATA:  
EQUIPE  
RESPONSÁVEL:

29/12/2025

MIGUEL CRISTIANO ALVES DE BRITO - MATRÍCULA: 124644-5 - ENGENHEIRO CIVIL  
ANTÔNIO HAELDO DOS SANTOS SILVA - MATRÍCULA: 011156-2 - TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES  
RODRIGO DELFINO NOGUEIRA - MATRÍCULA: 134926-0 - ARQUITETO E URBANISTA

### RESUMO DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO : QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ORDEM	EMPRESA	C.N.P.J.	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÕES
1	LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA	23.146.943/0001-22	ATENDE	Sem Observações

  
Miguel Cristiano Abreu de Brito  
Engenheiro Civil  
Horizonte - CE  
CREAC-CE 12.660-D

  
Rodrigo Delphino Nogueira  
Arquiteto - Pref. Mun. de Horizonte  
Matr. 134926-0 | CAU nº A128605-6

  
Lara Hill Moreira da Rocha  
Secretaria de Urbanismo e Agropecuária  
CPF: 991.917.253-72  
Portaria nº 880/2025





## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE

RELATÓRIO DE ANALISE DAS HABILITAÇÕES DOS PARTICIPANTES DA CONCORRÊNCIA Nº 2025.05.14.1

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A FINALIDADE DE APOIAR A REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO, OBJETO: DA LEI DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E DO CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS JUNTO À COMISSÃO TÉCNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, NOS TERMOS PRECONIZADOS PELA LEI FEDERAL Nº 10.257/2001 (ESTATUTO DA CIDADE).

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ANÁLISE : MIGUEL CRISTIANO ALVES DE BRITO - MATRÍCULA: 124644-5 - ENGENHEIRO CIVIL  
ANTÔNIO HAELDO DOS SANTOS SILVA - MATRÍCULA: 011156-2 - TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES  
RODRIGO DELFINO NOGUEIRA - MATRÍCULA: 134926-0 - ARQUITETO E URBANISTA

### DADOS DA EMPRESA

EMPRESA: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA

C.N.P.J.: 23.146.943/0001-22

### ANÁLISE DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

#### 4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

##### 4.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL:

a) Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, dentro do prazo de validade

APRESENTOU

NÃO APRESENTOU

Certidão nº: CI-3595260/2025 (CREA/SP), válida até 31/12/25 e Certidão nº 0000001069172 (CAU/BR), válida até 20/12/2025.

b) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional da licitante na execução de serviços similares ao objeto da licitação ou de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

APRESENTOU

NÃO APRESENTOU

CAT's com registro de atestados: nº 0000000718902 e nº 0000000516366.

Atestados de capacidade técnica: Prefeitura de Belo Jardim/PE, Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá/SP, Prefeitura Municipal de Brumado/BA, Prefeitura Municipal de Arujá/SP, Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense e Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.

b.1) o agente de contratações, a qualquer tempo, poderá solicitar quaisquer informações necessárias à comprovação da legitimidade/veracidade dos atestados apresentados, a exemplo de contrato de prestação de serviços, notas fiscais e outros correspondentes ao atestado/certidão para que se possa avaliar a equivalência ou superioridade compatível, com o objeto da licitação.

##### 4.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

a) indicação da equipe técnica multidisciplinar, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos

APRESENTOU

NÃO APRESENTOU

a.1) a indicação deverá se dar por meio de declaração, assinada pelo representante legal da licitante e com a anuência/aceite de cada membro da equipe técnica indicado para se responsabilizar pelos trabalhos

APRESENTOU

NÃO APRESENTOU

a.2) deverá ser indicado pelo menos 01 (um) profissional da equipe técnica multidisciplinar competente para coordenar os serviços objeto da licitação

APRESENTOU

NÃO APRESENTOU

*[Handwritten signatures and initials]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE

RELATÓRIO DE ANALISE DAS HABILITAÇÕES DOS PARTICIPANTES DA CONCORRÊNCIA Nº 2025.05.14.1

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A FINALIDADE DE APOIAR A REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTÍCIPATIVO, DA LEI DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E DO CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS JUNTO À COMISSÃO TÉCNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, NOS TERMOS PRECONIZADOS PELA LEI FEDERAL Nº 10.257/2001 (ESTATUTO DA CIDADE).

**RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ANÁLISE :** MIGUEL CRISTIANO ALVES DE BRITO - MATRÍCULA: 124644-5 - ENGENHEIRO CIVIL  
ANTÔNIO HAELDO DOS SANTOS SILVA - MATRÍCULA: 011156-2 - TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES  
RODRIGO DELFINO NOGUEIRA - MATRÍCULA: 134926-0 - ARQUITETO E URBANISTA

### DADOS DA EMPRESA

**EMPRESA:** LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA

**C.N.P.J.:** 23.146.943/0001-22

### CONCLUSÃO

A EMPRESA LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ATENDE

ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2025.05.14.1

HORIZONTE, 29/12/2025

MIGUEL CRISTIANO ALVES DE BRITO - MATRÍCULA: 124644-5 - ENGENHEIRO CIVIL

ANTÔNIO HAELDO DOS SANTOS SILVA - MATRÍCULA: 011156-2 - TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES

RODRIGO DELFINO NOGUEIRA - MATRÍCULA: 134926-0 - ARQUITETO E URBANISTA

De acordo:

LARA HILL MOREIRA DA ROCHA - PORTARIA Nº 880/2025  
SECRETARIA DE URBANISMO E AGROPECUÁRIA